



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000

Matões – Maranhão

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência refere-se à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão públicas e de contratos administrativos e processos de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões/MA, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES/MA, conforme determina a legislação específica pretende realizar o devido processo para a Contratação dos serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão públicas e de contratos administrativos e processos de natureza contínua, para atender as necessidades do Ente Federado no prazo de 12(doze) meses;

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 – A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados:

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na Câmara Municipal para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante;

4.2 – As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Matões/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 – Câmara Municipal de Matões/MA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

5.1 – Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão públicas e de contratos administrativos e processos a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades relacionadas conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

6.1– A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Pública Contábil, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

6.2– A contratada deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 01 (um) profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no mínimo 01 (um) dentre outros profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante 01(um) atestado de capacidade técnica;

6.3 – A contratada deverá possuir no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência na forma disposto no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Thaynara M. Bastos



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000
Matões – Maranhão

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 7.1 – O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o final do mês em referência;
- 7.2 – Para efeito do pagamento a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação (nota fiscal eletrônica e recibo):

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – O contrato de trabalho objeto deste processo é de 12(doze) meses, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo sucessivamente nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 – O Órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste por meio de um representante especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

- 10.1 – Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Matões/MA, deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- 11.2 – Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Matões/MA.

Matões/MA, 04 de janeiro de 2021

THYAGO MORAIS DE BRITO

Presidente da Câmara

CPF nº 856.928.753-49



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000

Matões – Maranhão

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1 – Classificação da receita e registro contábil de acordo com a portaria conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade aplicada ao setor Público;
- 2 – Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
- 3 – Registro contábil de receita e despesa por fonte/destinação de recursos;
- 4 – Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos bancários para fins de ajuste periódico;
- 5 – Procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem adotados e o cronograma de ações a dotar pela Câmara Municipal até o final do exercício de 2021;
- 6 – Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme manual de contabilidade aplicada no setor público;
- 7 – Registro contábil das provisões matemáticas do GPS
- 8 – Registro contábil e controle dos débitos imputados a responsáveis;
- 9 – Controle dos gastos com pessoal para não ultrapassar os 70%
- 10 – Abertura de crédito adicional e suplementar;
- 11 – Elaboração de Decreto dispondo sobre a abertura de créditos adicionais e suplementares;
- 12 – Consolidação dos dados contábeis;
- 13 – Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
- 14 – Emissão de balancetes mensais;
- 15 – Emissão do Balanço Anual e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
- 16 – Elaboração de resposta à diligência, audiência, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
- 17 – Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;
- 18 – Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;
- 19 – Outros procedimentos relacionados à contabilidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Lei Federal 4.320/64

OBJETO:

Cumprimento das normas estabelecidas

DETALHAMENTO DO OBJETO

- 01 – Discriminação e classificação das receitas e despesas
- 02 – Controle da execução orçamentária e financeira
- 03 – Observância ao regime de caixa para receita e de competência para as despesas
- 04 – Contabilização dos restos a pagar
- 05 – Abertura de créditos adicionais e suplementares com indicação de fonte de recursos correspondente
- 06 – Observância aos estágios da despesa pública
- 07 – Anulação de empenho
- 08 – Prestação de contas
- 09 – Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial
- 10 – Elaboração, conferência e ajuste dos Balanços.



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000

Matões – Maranhão

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ÁREA DE ATUAÇÃO

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

OBJETO

Cumprimento dos princípios, limites e condições

DETALHAMENTO DO OBJETO

- 01 – Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório de gestão fiscal – RGF, primeiro e segundo semestre, da execução orçamentária e financeira.
 - 02 – Ajuste contábeis no controle da disponibilidade de caixa bancário.
 - 03 – Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal.
 - 04 – Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal.
 - 05 – Disponibilização para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
 - 06 – Manutenção de sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Matões/MA, 04 de janeiro de 2021

THYAGO MORAIS DE BRITO

Presidente da Câmara

CPF nº 856.928.753-49



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

Travessa Gonçalves Dias - centro
CNPJ: 01.561.963/0001-27 CEP: 65.645-000

Matões – Maranhão

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS AO OBJETO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

A Administração pública brasileira, com a consolidação do processo democrático e a evolução da tecnologia da informática e dos instrumentos de controle pela boa regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, se constituiu numa atividade altamente complexa e burocratizada, passando a exigir do moderno administrador público, atenção especial com o corpo funcional da Câmara Municipal, no sentido de capacitá-lo, profissionalizá-lo e valorizá-lo, de forma que ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública brasileira, qual seja, da valorização do corpo de funcionários, da valorização e fortalecimento do planejamento das ações governamentais, da instituição, previsão e competência dos administradores, do aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento, da administração por resultados do fortalecimento do sistema de controle interno, da valorização do princípio da transparência dos atos da administração, do controle da disponibilidade por destinação de recursos, da valorização e controle do patrimônio público, da real evidenciação do patrimônio público nos balanços, do alinhamento das normas de contabilidade aplicada ao setor público com as normas preconizadas dentro do que norteiam a lei.

Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, emitir parecer sobre as contas anuais de governo e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessária a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área da gestão pública e de contratos administrativos e licitatório, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar a execução dos trabalhos da contabilidade pública, atendimento à Lei Federal nº 4.320/64, atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/200 e capacitação de pessoal nessas áreas.

Área de Atuação:

Contabilidade

Objeto:

Cumprimento dos princípios fundamentais no registro patrimoniais, observância às normas editadas pela Lei Federal nº 4.320/64, Classificação da Receita e da Despesa, Registro contábil, Emissão dos balancetes mensais, Emissão do Balanço Anual e Emissão do Balanço Consolidado.